



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 491/2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), no Orçamento do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente no Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações do Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), objetivando a aquisição de 01 unidade de aparelho de relógio ponto, visando implementar as ações administrativas junto ao Centro Administrativo Municipal, conforme segue:

**03 Secretaria Municipal de Administração
01 Departamento de Administração**

1.104 Equipar com Aparelhos o Centro Administrativo Municipal
4.4.90.52.00.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente

R\$ 1.700,00

TOTAL

R\$ 1.700,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

**06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
02 Divisão de Cultura, Esporte e Turismo**

1.043 Edificação da Lanchonete Panorâmica
162 4.4.90.51.00.00.00.00.0115 Obras e Instalações

R\$ 1.700,00

TOTAL

R\$ 1.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 06 de março de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELEIN
Secretário Municipal de Administração

Certidão

Ato

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 06/03/06 até 13/03/06 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Paulo Menegaz
Tesoreroiro